

TERMO DE REFERÊNCIA N. 2022/00059

PROCESSO: Nº 2022/000344

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o princípio da Eficiência, onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

Considerando o princípio da Motivação, onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e direito;

Considerando o princípio da Finalidade, onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

Considerando a reforma que será realizada em alguns ambientes do CRCGO, cujo projeto arquitetônico, nos termos do Processo PIN 2022/000176, encontra-se já aprovado pelo Conselho Diretor, justifica-se a contratação de profissional da área de engenharia, nos termos do objeto abaixo:

2. DO OBJETO

1.1 Contratação de engenheiro ou empresa de engenharia para desenvolvimento de orçamento sintético e cronograma físico-financeiro do auditório e anexos do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, em uma área construída de aproximadamente 600 m², sendo:

- a) Elaboração de planilha de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico de engenharia;
- b) Elaboração de orçamento sintético, envolvendo indicação de valor do material unitário, valor da mão de obra e demais serviços envolvidos para a execução de reforma conforme memorial descritivo arquitetônico e projeto arquitetônico apresentado pela arquiteta contratada através do.
- c) Acompanhamento e esclarecimento de possíveis dúvidas que possam acontecer durante a execução dos trabalhos, objetivando a otimização do projeto do prazo de entrega.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O objeto, fruto do presente Termo de Referência, deve ser entregue no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

4. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor de referência para a presente contratação foi obtido através de coleta de 03 (três) propostas de profissionais da área de engenharia.

4.2 O valor estimado é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para um período de 12(doze) meses.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços, objeto deste termo, serão realizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - Rua 107 n. 151 Setor Sul – Goiânia-GO;

6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O critério adotado para seleção da empresa contratada é o de menor preço global, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

6.2 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações entre as partes, podendo ser prorrogado, por interesse do CRCGO.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será por empregados nomeados através de Portaria pelo Contratante. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será à vista, após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal por parte da Contratada e do atesto pelo Departamento competente do Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCGO

9.1. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive disponibilizando os projetos arquitetônicos e o contato da Profissional arquiteta responsável;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5. Prover acesso às informações necessárias para implementação dos serviços, objetivando a otimização do projeto e o cumprimento do prazo de entrega;

9.6 Exercer a fiscalização do serviço por meio de funcionário, especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo o atesto na respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações presentes neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Levar imediatamente ao conhecimento do CRCGO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato para adoção das medidas cabíveis;

10.3 Manter durante toda execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

10.4 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços contratados. 8.5 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e recomendações aceitas como boas práticas, atendendo todas as normas da ABNT pertinentes;

10.5 Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pelo CRCGO.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 As despesas decorrentes da realização dos serviços necessários correrão à conta dos recursos próprios do CRCGO e somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, atestada pela Coordenação Contábil.

12. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

12.1 Na proposta deverá conter as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventual prática de infração administrativa por descumprimento contratual, nos termos do artigo 155 da lei 14.133/21.

13.2 No caso de eventual cometimento de infração administrativa, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da lei 14.133/21.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato ficará automaticamente rescindido caso não haja o integral cumprimento de obrigações de uma das partes;

14.2 A parte que pretender rescindir o contrato antes do prazo vigente sem motivação comprovada, ficará obrigada ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto para o término do período de sua vigência ou sobre o valor integral do contrato, caso o serviço não tenha sido iniciado.

15. DO PARECER JURÍDICO:

15.1 Deverá conter no processo parecer jurídico do CRCGO assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

16. DO PARECER DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

16.1 Deverá conter no processo despacho da comissão de contratação do CRC-GO, indicando se a aquisição/contratação será por dispensa de licitação ou licitação, assegurando a legalidade do processo.

17. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

17.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados ao processo.

18. DO ENVIO DA PROPOSTA

18.1 As cotações deverão ser publicadas na plataforma digital: <https://www.comprasnet.go.gov.br/> até o momento antes do início do certame.

19. DA APRESENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente;
- b) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;

c) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

d) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.

20. RESULTADO

20.1 Após apuração do certame e procedimentos na plataforma <https://www.comprasnet.go.gov.br>, o CRCGO chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.

Goiânia, 23 de novembro de 2022.

Fabício Santos Ferreira

Coordenador do Departamento Operacional